

MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 243/2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE, GABRIELA DE SOUZA MARQUES DE GUANAMBI.

CONTRATANTE - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel—Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA GABRIELA DE SOUZA MARQUES DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob n.º 24.104.723/0001-07, com sede na Avenida Santos Dumont. 363, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua sócia Dra. Gabriela de Souza Marques, inscrito no CPF sob n.º 017.841.545-63 e documento de identidade RG n.º 13561095 86 SSP/BA e CRM/BA n.º 27390, residente na cidade de Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação n.º 074/2021 e Credenciamento n.º 004/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi — Bahia;

CONSIDERANDO que o Municipio não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Municipio não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 243/2021, firmado em 01 de novembro de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 243 em 01 de novembro de 2021, em que a empresa de saúde contatada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de psiquiatra em regime de



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

exames no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de outubro de 2022, com o valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), e aditivado posteriormente, tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante *os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no artigo 78, combinado com Artigo 79, §1º da Lei 8.666/93.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 08 de fevereiro de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de psiquiatra no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio de Urandi - Bahia, o MUNICIPIO DE URANDI - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de março de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 01 de março de 2023.

Prefeito municipal

CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL
Sec. de Saúde
CONTRATANTE

GABRIELA DE SOUZA MARQUES DE GUANAMBI CNPJ sob n.º 24.104.723/0001-07 DISTRATADO

Testemunhas:		
1a_	2a	
CPF:	 CPF:	